



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18 /2025
DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTÓCOLO GERAL 409/2025
Data: 14/03/2025 - Horário: 11:19
Legislativo

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro ao Conselho Pinheirense do Bem-Estar do Menor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Conselho Pinheirense do Bem-Estar do Menor – COPBEM, CNPJ nº 28.495.109/0001-66.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária a manutenção das atividades culturais, visando à cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio relacionadas ao 12º Encontro e Batizado de Capoeira do Grupo Giga Bem, no município de Pinheiros-ES.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da emenda impositiva municipal, abaixo listada:

ÓRGÃO	015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE	015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0283 - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL			
PROJETO/ATIVIDADE	2.285 – EMENDAS IMPOSITIVAS PARA ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS			
33504300000	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	VALOR	R\$	10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 11 de março de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 11 de março de 2025.

MENSAGEM Nº 18 /2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 18 /2025, que **“dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor e dá outras providências”**.

O presente Projeto propõe autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, entidade filantrópica situada neste Município.

O valor do referido repasse é oriundo de emendas impositivas municipais, objetivando a cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para o desenvolvimento do 12º Encontro e Batizado de Capoeira do Grupo Giga Bem, no município de Pinheiros-ES.

Desta forma, é que submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal